



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

LEI Nº 393/2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial Suplementar no orçamento vigente de 2018, no valor de R\$ 172.200,00 (Cento e setenta e dois mil e duzentos reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 - Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 123.500,00

Reduzido 77

Fonte 1000

06.01.10.301.0006.2.010 - Manutenção do PACS

3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 40.250,00

Reduzido 276

3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 8.150,00

Reduzido 277

Fonte 1494



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

06.01.10.301.0006.2.012 - Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 300,00

Reduzido 308

Fonte 1500

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

06.01.10.301.0006.2.008 - Manutenção do PAB

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 155.745,85

Reduzido 272

Fonte 1494

3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 16.154,15

Reduzido 83

Fonte 1495

06.01.10.301.0006.2.012 - Manutenção dos Programas da Saúde - Estado

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

R\$ 300,00

Reduzido 233

Fonte 1500

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 25 outubro de 2018.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL